

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N



001023/01-2

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	04 / 08 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN



001023012  
001023/01-2

*04/02 3468/00*



*Pôlo  
md-ovk  
AC - ovk*

Folha N.º	<i>01</i>
Processo N.º	<i>1023/0</i>
Rubrica	<i>esm</i>

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 511-2336

OBSERVAÇÃO  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

*emstarts*

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ		
ENDEREÇO		
Praça Expedicionário Maurício Adami - 22		
CIDADE	UF	CEP
Santa Rita do Sapucaí	MG	37540000
TELEFONES		FAX
035 xx 471-1004	035 xx 471-1871	035 xx 471 - 1004
E-MAIL: cmsrs&linear.com.br		HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS	
NOME	
<i>João Batista Faria batfaria</i>	
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
<i>Direto de Secretaria</i>	<i>Direto</i>
TELEFONES	FAX
035 xx 471-1004	035 xx 471 - 1004
E-MAIL: cmsrs&linear.com.br	

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
<i>ex 2002</i> CARLOS ROBERTO RIBEIRO	03/01/54	PDT
TELEFONES	FAX	SEXO
035 xx 471-1004	035xx471-1004	Masculino
E-MAIL: cmsrs&linear.com.br		HOME PAGE:
Sta.Rita do Sapucaí 03 07, 2000 LOCAL		ASSINATURA DO PRESIDENTE 



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal



## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha N.º 02  
Processo N.º 1023/07  
Rubrica luc

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (011) 311-2556

<b>OBSERVAÇÃO</b>
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL


OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

<b>ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA</b>		
Praça Expedicionário Maurício Adami - 22		
CIDADE	UF	CEP
Santa Rita do Sapucaí	MG	37540000
TELEFONES		FAX
035 xx 471-1004	035 xx 471 - 1871	035 xx 471 - 1004
E-MAIL: cmsrs&linear.com.br		HOME PAGE:

<b>DADOS DO PARLAMENTAR</b>		
NOME COMPLETO		SEXO
LABIB JOSÉ KALLÁS		Masculino
NOME PARLAMENTAR		ANIVERSÁRIO-DD/MM
LABIB KALLÁS		22/10/48
TELEFONES		PARTIDO
035 xx 471-2900		PFL
TELEFONES		FAX
035 xx 471-2900	035xx471-5400	035xx471-2650
E-MAIL: <del>labib&amp;linear.com.br</del>		HOME PAGE:

*Kallás & INTERLEGIS. COV. BR*

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
<p>Sta. Rita do Sapucaí, 03/07/2000</p> <p>LOCAL</p>	 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

*Logins lobub  
Senha: 6475*



003468/00  
Comitê do

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

Folha N.º	03
Processo N.º	1023/03
Rubrica	Eu

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 03 DE JULHO DE 2000.**

**AO**  
**PROGRAMA INTERLEGIS**  
**A/C - Denize Maria**  
**Av. N 2 Anexo C do Senado Federal**  
**70165-900 - Brasília - DF.**

Prezada Senhora,

Em atenção ao acertado entre o vereador Labib Kallás e Vossa Senhoria, no Seminário Regional em Belo Horizonte, venho trazer-lhe a ficha de adesão de nossa Casa Legislativa devidamente preenchida e assinada pelo vereador Presidente Carlos Roberto Ribeiro.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
- **JOÃO BAPTISTA DE FÁRIA** -  
Secretário Geral da Câmara Municipal  
de Santa Rita do Sapucaí

PS. ORIGINAL SEGUE HOJE POR VIA POSTAL

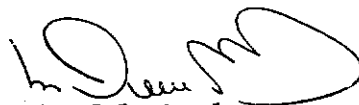
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA** : Formalização da adesão da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Em : 10/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal


Folha N.º	05
Processo N.º	1023/01
Rubrica	Essi

A

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG E QUE  
CONSTITUEM AS FOLHAS DE 01 À 05 DEVIDAMENTE NUMERADAS E  
RUBRICADAS.

Em: 04 08 2001

  
MARIA JOSÉ SOARES SANTOS  
Chefe do SEA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MB**

SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 14 DE AGOSTO DE 2001.

AO  
PROGRAMA INTERLEGIS  
A/C - Denize Silva  
Av. N 2 Anexo C do Senado Federal  
70165-900 - Brasília - DF.

Folha Nº	06
Processo Nº	1023/01
Rubrica	ja

Prezada Senhora,

Em atenção ao acertado entre o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Adão Donizete Rezende e Vossa Senhoria, via telefone, venho informar que a pessoa que ficará responsável pelo recebimento dos equipamentos que será enviado pelo PROGRAMA INTERLEGIS é a funcionária Rita de Cássia Ramos - Coordenadora dos Serviços de Secretaria da Câmara Municipal.

Informo ainda que os dois funcionários que será ministrado o curso prático oferecido pelo PROGRAMA INTERLEGIS são: João Baptista de Faria - Secretário Geral da Câmara Municipal e Joana D'arc Dias - Chefe de Divisão de Expediente da Câmara Municipal.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
- ADÃO DONIZETE REZENDE -  
Presidente da Câmara Municipal  
de Santa Rita do Sapucaí

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**  
TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

Folha Nº 07  
Processo Nº 1023/01  
Rubrica [assinatura]

OBSERVAÇÃO

RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'F' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 --- FAX (61) 321-1075

TIPO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA CASA LEGISLATIVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI**

ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA

**Praça Expedicionario Mauricio Adami - nº 22**

CIDADE	UF	CEP
<b>Santa Rita do Sapucaí</b>	<b>MG</b>	<b>37540000</b>
TELEFONES	FAX	
<b>0xx35 3471-1004</b>	<b>0xx35 3471-1004</b>	

E-MAIL: **camarasrs@psi.uti.br** HOME PAGE: **www.camarasrs.uti.psi.br**

DADOS DO PARLAMENTAR

NOME COMPLETO	ANIVERSÁRIO-DD/MM
<b>EVANDRO PIVOTO</b>	<b>05/06/60</b>
NOME PARLAMENTAR	PARTIDO <b>PRTB</b> SEXO <b>Masculino</b>

CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE  VICE-PRESIDENTE  1º SECRETÁRIO  2º SECRETÁRIO  3º SECRETÁRIO  
 4º SECRETÁRIO  VEREADOR

TELEFONES	FAX
<b>0xx35 3471-4207</b>	<b>0xx35 3471-1004</b>

E-MAIL: HOME PAGE:

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

**Sta. RSapucaí**, **28 /01 / 2002**  
LOCAL

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:  
MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO





Cidadania • Comunidade • Educação • Eleições 2002 • Executivo • Fiscalização • Imprensa • Judiciário • Legislativo • Pesquisa Legislativa • Utilidade Pública

Adesão ao Programa Fale Conosco Perguntas Frequentes Mapa do Portal Ajuda Imprimir

Login

Portal InterLegis

Brasília, 13/03/2002.

004478/02

Folha Nº 08  
 Processo Nº 1023/01  
 Rubrica [assinatura]

Identificação do Usuário

Senha

login

Junte-se à comunidade Interlegis

Pesquisar

Palavras

E OU

Parlamentar

Legislativa



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70.165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal

(EM STARITAS)

Nome da Casa: Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Endereço: Praça Expedicionário Maurício Adami - 22

Cidade: Santa Rita do Sapucaí POL-0 UF: MG CEP: 37540000

Telefones: 0 xx 35 3 471-1004 ou 0 xx 35 3 471-1871 FAX: 0 xx 35 3 471-1004

E-Mail: cmsrs@uti.psi.br

Homepage: www.camarasrs.uti.psi.br

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Evandro Pivoto

Nome Parlamentar: Evandro Pivoto Partido: PRTB

Aniversário (dia/mês): 05/06/60 Sexo: masculino

Telefones: 0 xx 35 3 471-4207 FAX: 0 xx 35 3 471-1004

E-Mail: vereadorevandropivoto@uti.psi.br

Homepage:

Cargo:  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  3º Secretário  4º Secretário  Ver.

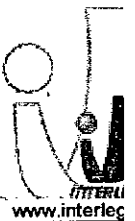
Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

STA RITA Sapucaí, 13, 03, 02

Local e data

Assinatura do Parlamentar

Para uso do Interlegis: Município Pólo?  Sim  Não



O conteúdo deste portal é de responsabilidade do Programa Interlegis, exceto quando se tratar de documentos submetidos por Casas Legislativas ou Pa

http://www.interlegis.gov.br/servicos/20020308190645/view?page=index.html

13/03/02

Portal OK!

OK

## FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

Data: 07/01/2002  
Estado: Minas Gerais Município: Santa Rita do Sapucaí

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: João Baptista de Faria  
(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica  
Empresa: HEXADADOS Ltda Técnico: Tomaz A.G. Godoy  
DDD/Telefone Comercial: 35 34711555

### Dados dos equipamentos recebidos:

1) Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

Num. de série: MM16112437 Num. de tombamento: 000.133

1) Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

2) Num. série CPU: 0012A2CT Num. de tombamento: 002.802

Num. série Monitor: 105SP01752 Num. série Gateway: X2SD43E84FA

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : 1

Recebeu o curso de 3 horas? SIM Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SEU NÃO (Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações: Bom

Insira neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente )

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data: 07/01/2002  
[assinatura]

Ass.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	40
Processo Nº	1023/01-2
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí  
Praça Expedicionário Maurício Adami, nº22  
Santa Rita do Sapucaí - MG



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010 - Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[assinatura]*  
p/ Km Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[assinatura]*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

00  
251 06/2008  
*[assinatura]*

Folha Nº	13
Processo Nº	1023/01-2
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**AR****VATAIRE**

INATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí  
 Praça Expedicionário Maurício Adami, nº22  
 Santa Rita do Sapucaí - MG  
 37540-000

UF	PAIS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

JOANA D'ARCAS DIAS

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

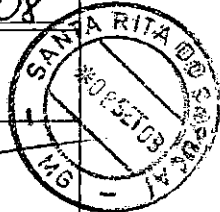
08/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

RC 3 6 3 8 6 8 0 7 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

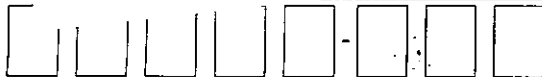
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
 Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
 Av. N2 - Anexo "E"  
 Senado Federal  
 70.165-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR



22



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
SAPUCAÍ - MG NO PROGRAMA  
INTERLEGIS/PROJETO DE  
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

CONVÊNIO: MG~~335~~ / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA -  
PML



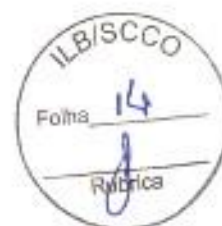
O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS Projeto de Modernização Legislativa - PML, do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador FLEXA RIBEIRO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Pça Expedicionário Mauricio Adami, nº22 - Centro CEP: 37540-000, CNPJ: 17.418.898/0001-15. Representado por seu Presidente, Vereador ALDO AMBRÓSIO MORELLI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.

1023/d-2  
12880/2001-08





§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.



§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.



### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência,
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PMI., na forma estabelecida;




**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

  
\_\_\_\_\_  
**Senador FLEXA RIBEIRO**  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 11 de dezembro de 2014.  
  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Aldo Ambrósio Morelli**  
Presidente da Câmara Municipal de  
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

  
\_\_\_\_\_  
**ELGA MARA TEIXEIRA LOPES**  
Diretora executiva do ILB/Interlegis  
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

\_\_\_\_\_  
**Representante da CASA LEGISLATIVA**  
Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ -  
MG  
  
**João Baptista de Faria**  
Secretário Geral da Câmara Municipal  
de Santa Rita do Sapucaí

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



## ANEXO I

### Plano de Trabalho

### Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

#### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG e o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO executor do PROGRAMA INTERLEGIS do SENADO FEDERAL.

#### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

#### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.





#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;





## ANEXO II

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

#### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras, também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro - II.B  
Programa Interlegis



00100.093061/2014-98

Ofício nº. 06/2014 – SCCO/ILB

Brasília, 15 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ALDO AMBRÓSIO MORELLI  
Presidente da Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.

Assunto: Falta de assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência as três vias do Convênio - Interlegis/Projeto de Modernização Legislativa – PML, que nos enviou assinadas, referente à participação da Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG no Programa Interlegis.
2. Para a devida validade do termo de Convênio, solicito a assinatura do Representante (pessoa indicada pelo presidente) da referida Casa Legislativa a fl. 09.
3. Esses documentos devem ser devolvidos ao Programa Interlegis – Av. N2 Anexo “E” do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, por meio do envelope “Carta Resposta”, que encaminhamos junto a este ofício. Frisa-se, ainda, que não é necessário selar o referido envelope.

Respeitosamente,

Waldir Rodrigues Pereira  
Serviço de Contratos e Convênios - SCCO  
Programa Interlegis



A extinção temporária do débito analisado apenas ocorrerá o processo não o TCU reconheça a bondade do responsável e seja aprovada a finalização da norma irregularidade do processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e emitirá relatório de defesa.

Não havendo manifestação no prazo, o processo será prosseguido, caracterizando-se a revolta (art. 12, § 2º, Lei 8.443/1992).

A extinção da Guia de Recolhimento da União-GRU e da demonstrativa de débito pode ser feita por meio da Portaria TCU (ANEXO 2014) em sites regulares e consultar o sistema de GRU.

A informação precisa deverá ser classificada quanto ao grau de confiabilidade, nos termos do art. 14 da Resolução TCU 254/2011, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

Informações dos débitos acerca de processos de irregularidade acerca da validade do valor histórico do débito, com o respectivo grau de ocorrência e do valor creditar podem ser obtida junto à Secc-SE-CEX-SC, ou em qualquer outra Secretaria de Contas Externas do Tribunal.

CARLOS ALBERTO LELLIS  
Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 26, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2014

TC 018.254/2014

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO o Senhor Francisco Azeiteiro Farias, CPF 409.021.813-86, para se apresentar em 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, apresentando alegações de defesa quanto às irregularidades a ele atribuídas com o fim de assegurar a regularidade das contas (L. 1700/5), em substituição para o processo de controle de contas (art. 15, Lei 8.443/1992), de acordo com o disposto no art. 55, caput e § 1º, da Portaria MPDOP/MP/STJ 127/2008 e a Cláusula Segunda, II, nº de opção e c) não conformidade na regular aplicação dos recursos federais recebidos por meio do Contrato MTE-Semas 45/2009, em substituição para o processo de controle de contas (art. 15, Lei 8.443/1992), de acordo com o disposto no art. 55, caput e § 1º, da Portaria MPDOP/MP/STJ 127/2008 e a Cláusula Segunda, II, nº de opção e c) não conformidade na regular aplicação dos recursos federais recebidos por meio do Contrato MTE-Semas 45/2009. A relação das alegações de defesa poderá ser: a) alegação pela irregularidade das contas de controle de contas (art. 15, Lei 8.443/1992), de acordo com o disposto no art. 55, caput e § 1º, da Portaria MPDOP/MP/STJ 127/2008 e a Cláusula Segunda, II, nº de opção e c) não conformidade na regular aplicação dos recursos federais recebidos por meio do Contrato MTE-Semas 45/2009. A liquidação impactava do débito analisado apenas ocorrerá o processo não o TCU reconheça a bondade do responsável, e seja aprovada a finalização de contas regulares com ressalvas e emitirá relatório de defesa. Não havendo manifestação no prazo, o processo será prosseguido, caracterizando-se a revolta (art. 12, § 2º, Lei 8.443/1992). A extinção da Guia de Recolhimento da União-GRU e da demonstrativa de débito pode ser feita por meio da Portaria TCU (ANEXO 2014) em sites regulares e consultar o sistema de GRU. A informação precisa será tratada como pública para o Tribunal, salvo se classificada quanto ao grau de confiabilidade, nos termos do art. 14 da Resolução TCU 254/2011. Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acerca da validade do valor histórico do débito, com o respectivo grau de ocorrência e do valor creditar podem ser obtida junto à Secc-SE-CEX-SC, ou em qualquer outra Secretaria de Contas Externas do Tribunal.

ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ  
Secretário  
Substituto

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 11.892/2013. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 17/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela VICTRIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de solução de aplicação performance management.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www3.gov.br/transparencia>, pelo código 00022014123100151

APM LICITAÇÃO: Projeto Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

Proc. 124.788/2013. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 128/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. OBJETO: Fornecimento de licenças perpétuas do software Microsoft SQL Server Enterprise Edition. LICITAÇÃO: Projeto Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.740.000,00 (um milhão e setecientos e quarenta mil reais).

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CTR-0105, Processo: 200934002014-01. Celebrado com a empresa AQUÍZUL PISCINAS REGISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.586.997/001-06. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, com base no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, com tratamento de água da piscina da Residência Oficial da Presidência do Senado Federal. Valor Global: R\$7.390,00. Programa de Trabalho: 010100103;09612664. Natureza da Despesa: 200939. Nota de Suprimento nº 2014ENR0217, emitida em 12/12/2014. Vigência: inciso II do Art. 42, § 2º da Lei 8.666/93. Sigatários: pelo Senado Federal: Humberto Lucena Feres da Fonseca, Diretor-Geral Adjunto de Contratações, em substituição da Diretora-Geral, pela Convênção: Antônio Ferreira da Silva.

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº BA - 266/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de LAFÃO - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. GETULIO SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de LAFÃO - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA - 365/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PIÃO ARCAÇO - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. EDUARDO COELHO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de PIÃO ARCAÇO - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA - 366/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de JANDIRA - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. ADILSON AGUIAR LEITE DE AVILA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de JANDIRA - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA - 367/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÁTIRO DIAS - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. JOSÉ JORGE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de SÁTIRO DIAS - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº CE - 569/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MISSO VELHA - CE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. CICERO MENDES MACÊDO, Presidente da Câmara Municipal de MISSO VELHA - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº CE - 569/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MOMBACA - CE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. ELIDIANA MARIA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de MOMBACA - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº ES - 130/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MONTANHA - ES. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. ANTONIO JOSÉ CARABARA, Presidente da Câmara Municipal de MONTANHA - ES.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 371/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PRESIDENTE KUBITSCHIEK - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. EDUARDO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de PRESIDENTE KUBITSCHIEK - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 372/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de DESTERRO DO MELO - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. EDUARDO COELHO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de DESTERRO DO MELO - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 373/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MARILAC - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de MARILAC - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 374/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de RITAPOLIS - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Ven. Excmo. ALCIDO FRANCISCO NETO, Presidente da Câmara Municipal de RITAPOLIS - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 375/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAIA - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente pelo MP nº 2.200.7 de 24/08/2001, que institui o Instrumento de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
Programa Interlegis



SENADO FEDERAL  
**00100.001126/2015-68**  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ofício nº 13 – 2015/SCCO/COADFI/ILB

Brasília, 08 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Sr.  
Vereador ALDO AMBRÓSIO MORELLI  
Presidente da Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.  
Assunto: **Via Assinada do Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o ILB/INTERLEGIS e essa Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Mateus Gontijo de Sant'Anna  
Coordenador Administrativo e Financeiro Substituto – ILB  
Programa Interlegis